



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1039.
DE 11 DE ABRIL DE 2005.**

“Dispõe sobre a denominação de Travessa.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

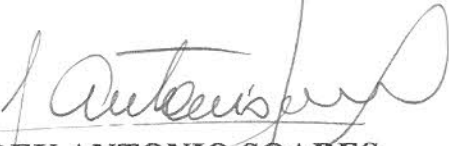
Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA JOAQUIM ANTONIO MACHADO”, a travessa que tem o seu início na Av. Lazaro Firmino de Almeida e segue por uma extensão de aproximadamente 140 (cento e quarenta) metros, no Bairro da Ressaca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL
DE 2005.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 11 de Abril de 2005.


TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração